PROJETO DE LEI 01-00623/2015 do Vereador Quito Formiga (PSDB)

"Torna obrigatório, a implantação de placa denominacional nas comunidades da Cidade de São Paulo, com o objetivo de identificação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatório a implantação de placa denominacional nas comunidades da Cidade de São Paulo, com o objetivo de identificação.

§ 1º - Entende-se por comunidades, regiões urbanas, densamente povoadas, que tem uma qualidade de vida desprovida de infraestrutura, composta por moradores de baixa renda, onde suas construções estão alocadas em terrenos inválidos.

§ 2º- É compreendido como objetivo de identificação, ser imprescindível que conste o nome da comunidade na placa.

Artigo 2º - O nome que constará na placa poderá ter surgido e se solidificado:

§1º - através do tempo e costume, fazendo parte do dia a dia dos moradores; locais e até mesmo referenciado por outras pessoas, órgãos ou imprensa;

§2º - por escolha da própria população constante na comunidade:

I- através de abaixo assinado;

II - consenso dos moradores;

III - ou por órgão de representação de moradores.

Artigo 3º - A placa deverá ser posicionada no acesso principal à comunidade, de maneira visível a todos que passam pelo local, com características e dizeres igualmente padronizados.

§ 1º- Será considerado "acesso principal", o local definido por

I - abaixo assinado;

II - consenso dos moradores;

III - ou por órgão de representação de moradores.

§ 2º - As características como, dimensões da placa, texto, cores e fonte utilizada, será determinado por órgão competente subordinado e designado pelo poder executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.